

155

Lei Municipal Nº 792 de 29 de Novembro 1990.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

faco saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Licita o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito adicional suplementar de até 30% (trinta por cento) da receita estimada para o corrente exercício, destinado a reforço de dotações do orçamento vigente insuficientemente dotadas.

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e totalmente de dotações do orçamento vigente e exc. curso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 29 de Novembro 1990.

Edson Paulino Cordino
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Antônio Nogueira Primo
Secretário Geral